



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 310/2021

FIXA O VENCIMENTO DA RECEITA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** as necessidades de regulamentação do disposto nos citados dispositivos para fins de lançamento e cobrança da receita de serviço de água para o exercício 2021;

- **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 89, Inc. XIX da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano;

DECRETA:

Art. 1º - A Receita de Serviço de Água - relativo ao exercício de 2021, será pago pelos contribuintes, em parcela única ou parceladamente, na seguinte forma:

- I – Em parcela única, sem desconto até o dia 31 de maio de 2021, ou;
- II – Parceladamente, sem desconto, em 03 quotas, sucessivas e iguais, vencíveis em 31/05/2021, 31/08/2021 e 30/11/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 04 de Janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal